

LEI N° 359 - DE 15 DE JUNHO DE 1961.

=====

=
Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para desapropriar, amigável ou judicialmente, o lote n° 20, da quadra n° 152, da planta geral da cidade de propriedade do Sr. Fauze Savaya, para a construção de Jardim Público.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena, autorizada a desapropriar, amigável ou judicialmente, o lote de terreno sob n° 20, da quadra n° 152, da planta geral da cidade de Dracena, pertencente ao Sr. Fauze Savaya e declarados de utilidade pública pelo Decreto n° 168, de 1° de setembro de 1956.

§ 1° - Se a desapropriação for amigável, fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar pelo referido lote até a importância de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 60.000,00 à vista e Cr\$ 70.000,00 em uma promissória vencível a 4 meses desta data sem juros.

§ 2° - Se, porém, a desapropriação for feita judicialmente, será pago pelo terreno o valor arbitrado pela decisão judicial.

Artigo 2° - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento através da verba 351/8-81-4 - DESPESAS DIVERSAS - Item II - PARA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - constante do orçamento vigente, e destinado ao pagamento do terreno, despesas de escritura, certidões e outras correlatas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 359 - DE 15 DE JUNHO DE
1961.

=

= Fls. 02 =

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 15 de junho de 1961.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =